

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Recuperação Judicial

Autos nº 0041720-16.2015.8.26.0100

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada pelo **DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP nº 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial em referência, requerida por **SINA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 1.180/1.183, item “1.5” e com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005 apresentar **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao período de **junho a julho de 2017**.

1. Em consonância com o disposto nas alíneas “a” e “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (“LREF”), a **LASPRO CONSULTORES LTDA**, Administradora Judicial nomeada, submete à apreciação de Vossa Excelência o Relatório Mensal de Atividades, tomando-se como base as informações do período de junho a julho de 2017 da empresa **SINA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** (em Recuperação Judicial), doravante “Recuperanda”.

2. Por fim, cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

I – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL

3. A situação operacional é apresentada a partir dos documentos solicitados à Recuperanda conforme: **(A)** Situação Patrimonial; **(B)** Demonstração de Resultado de Exercício; **(C)** Análise de Índices; **(D)** Funcionários e **(E)** Impostos.

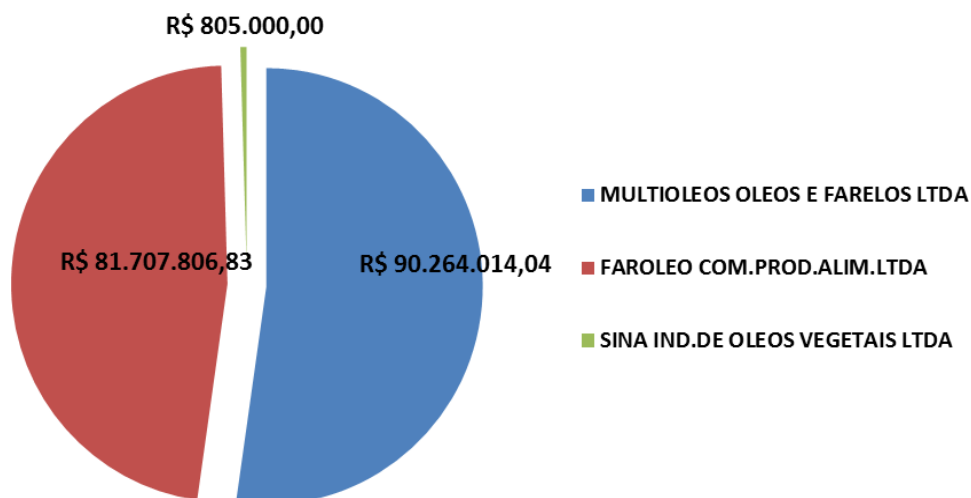
A. Balanço Patrimonial

4. Abaixo compilamos os balancetes mensais de maio, mês que consta no relatório mensal anterior, a julho de 2017, os quais foram disponibilizados pela Recuperanda.

5. Observamos que varias contas patrimoniais não apresentaram variação nos meses analisados, a citar apenas a rubrica do passivo “Financiamentos”, que reduziu seu montante em 2% de maio para julho, e a rubrica “Impostos e Taxas”, que aumentou seu saldo em 14% nesse mesmo período.

6. Cabe mencionar que 95% do ativo total perfaz a rubrica de “Adiantamentos”, que foram feitos antes de janeiro de 2017 e permanecem com seu saldo inalterado desde então. Sendo que a rubrica esta composta da seguinte forma:

Composição da rubrica de Adiantamentos



7. Identificamos que, de janeiro a julho de 2017, a Recuperanda apresentou um lucro de R\$ 1.981.960,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

Balanco Patrimonial em:	mai/17	jun/17	jul/17
ATIVO	181.667.174	181.667.118	181.667.065
Circulante	181.195.991	181.195.989	181.195.991
Disponibilidades	128.005	128.003	128.004
Estoque	151.114	151.114	151.114
Adiantamentos	172.776.821	172.776.821	172.776.821
Contas a Receber	5.190.510	5.190.510	5.190.510
Impostos a Recuperar	2.947.652	2.947.652	2.947.652
Outros Créditos	1.890	1.890	1.890
Não Circulante	471.183	471.129	471.074
Realizável de longo Prazo	469.745	469.745	469.745
<i>Crédito Pessoas Ligadas</i>	<i>300.000</i>	<i>300.000</i>	<i>300.000</i>
<i>Bloqueios Judiciais</i>	<i>169.745</i>	<i>169.745</i>	<i>169.745</i>
Imobilizado	1.438	1.384	1.329
<i>Instalações</i>	<i>6.725</i>	<i>6.725</i>	<i>6.725</i>
<i>(-) Depreciação</i>	<i>- 5.287</i>	<i>- 5.341</i>	<i>- 5.396</i>

Balço Patrimonial em:	mai/17	jun/17	jul/17
PASSIVO	181.667.174	181.667.118	181.667.065
Circulante	340.585.378	347.023.357	333.863.183
Fornecedores	55.011.135	55.043.397	55.041.197
Financiamentos	283.265.735	289.668.953	276.510.392
Impostos e Taxas	8.402	9.939	9.564
Encargos	290	290	290
Salários	57.432	57.432	57.432
Outras Obrigações	2.242.383	2.243.345	2.244.307
Não Circulante	24.501.393	24.501.393	24.501.393
Exigível a Longo Prazo	24.501.393	24.501.393	24.501.393
Patrimônio Líquido	- 183.419.597	- 189.857.633	- 176.697.512
Capital	500.000	500.000	500.000
(-) Prejuízos Acumulados	- 179.179.472	- 179.179.472	- 179.179.472
Resultado do Exercício	- 4.740.125	- 11.178.161	1.981.960

B. Demonstração dos Resultados Mensais

8. A demonstração do resultado que segue apresenta valores das variações mensais, e na coluna de nome “2017” esta apresentado o valor acumulado desse ano.

9. Verificamos que a Recuperanda não auferiu receita no mês de junho. Em julho, houve receitas financeiras referentes a variação cambial.

10. O resultado do mês de junho de 2017 foi um prejuízo ainda maior que o resultado de maio, totalizando R\$ 6.438.036,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, trinta e seis reais) negativos. Já em julho, houve um lucro de R\$ 13.160.121,00 (treze milhões, cento e sessenta mil, cento e vinte e um reais).

DRE em:	mai/17	jun/17	jul/17	2017
Receita Bruta	-	-	-	-
(-) Devoluções	-	-	-	-
(-) Impostos	-	-	-	-
Receita Líquida	-	-	-	-
(-) CMV	-	-	-	-
Lucro Bruto	-	-	-	-
(-) Despesas Operacionais	- 55.076	- 65.321	- 28.712	- 239.968
Resultado Operacional	- 55.076	- 65.321	- 28.712	- 239.968
Var. Cambial Ativa	-	-	11.355.835	22.388.179
(-) Var. Cambial Passiva	- 4.841.977	- 6.372.715	1.832.999	- 20.166.251
Resultado Financeiro	- 4.841.977	- 6.372.715	13.188.833	2.221.928
Resultado Antes IR e CSLL	- 4.897.053	- 6.438.036	13.160.121	1.981.960
(-) Provisão IRPJ e CSLL	-	-	-	-
Resultado Líquido	- 4.897.053	- 6.438.036	13.160.121	1.981.960

11. Verificamos a variação cambial, na qual recalculamos utilizando como princípio de que os financiamentos foram contraídos em dólar e concluímos que a receita com variação cambial contabilizada está condizente com a variação da moeda nesse período, restando uma diferença, a qual consideraremos imaterial, explicada por possíveis contratos com Hedge ou financiamentos em outras moedas.

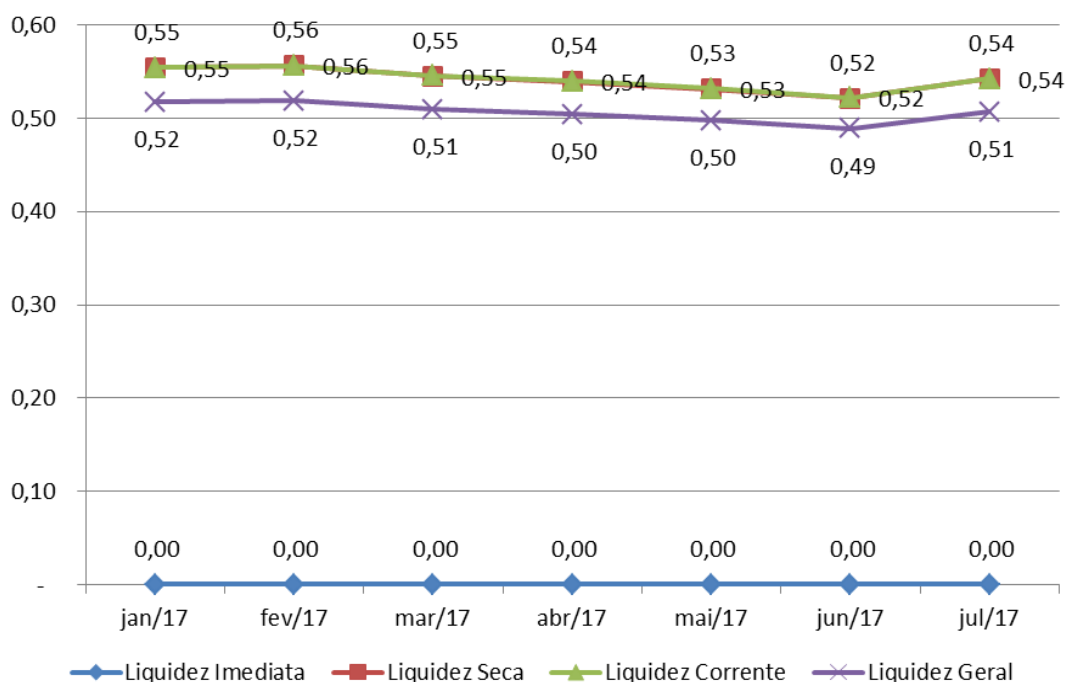
Financiamentos em moeda estrangeira	
Saldo inicial no balancete	R\$ 271.374.294,03
Saldo final no balancete	R\$ 258.141.710,14
Dolar comercial em 30/06/2017	\$ 3,31
Dolar comercial em 31/07/2017	\$ 3,11
Recalculo nosso	R\$ 254.977.055,72
Diferença	R\$ 3.164.654,42

C. Análise de Índices

12. Os índices mostram que a Recuperanda encontra-se insolvente, a qual apresenta seus ativos são menores que seus passivos.

13. Analisando a o índice de liquidez geral, que considera recursos e dívidas de curto e longo prazo, temos que a Recuperanda possuía R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) para cada real devido no mês de junho, e em julho esse valor foi para R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos).

Índices de Liquidez



D. Funcionários

14. Identificamos que a Recuperanda não possui funcionários ativos desde julho de 2016 conforme CAGED disponibilizado daquela competência.

15. Referente ao sócio, obtivemos a folha de *pro labore* e o comprovante de pagamento dos meses de junho e julho de 2017. Recebemos também os comprovantes de recolhimento de GPS – INSS referente ao sócio dos meses analisados, mas recebemos apenas a guia de competência de maio de 2017.

E. Impostos

16. Foram disponibilizados comprovantes de arrecadação pela Receita Federal e DARF referentes aos códigos de receita 5952 (Retenção Contribuições Pagamento de PJ a PJ Dir. Priv – CSLL/COFINS/PIS) e 1708 (IRRF – Remuneração Serviços Prestados por Pessoa Jurídica) de competência dos meses de maio e junho de 2017.

17. Adicionalmente verificamos o comprovante de recolhimento de aluguel da Sina, no qual a beneficiada é a FAS.

II – DO ENCERRAMENTO

18. Face ao exposto, solicitamos que os representantes da Recuperanda sejam intimados a esclarecer sobre a continuidade de suas das operações, visto que não há receitas operacionais nem funcionários ativos.

19. Sendo o que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca a inteira disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados da Recuperanda credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 16 de agosto de 2017.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628